

## **REGIMENTO DO NÚCLEO DOCENTE ESTRUTURANTE CURSO DE BACHARELADO EM EDUCAÇÃO FÍSICA**

Aprovado em reunião de Departamento do Curso de Bacharelado em Educação Física da Universidade Federal de Juiz de Fora, Campus Governador Valadares, do dia 06 de abril de 2016.

**Governador Valadares  
2016**

## **REGIMENTO DO NÚCLEO DOCENTE ESTRUTURANTE CURSO DE BACHARELADO EM EDUCAÇÃO FÍSICA**

### **CAPÍTULO I**

#### **DAS CONSIDERAÇÕES INICIAIS**

**Art.1º** - O presente Regimento dispõe sobre as atribuições e regula o funcionamento do Núcleo Docente Estruturante (NDE) do Curso de Bacharelado em Educação Física da UFJF, Campus Governador Valadares, estando tal documento em consonância com a Resolução CONAES, N° 1, de 17 de junho de 2010, o parecer CONAES N° 4, de 17 de junho de 2010 e a Resolução N° 17/2011 do Conselho Setorial de Graduação (CONGRAD) da Universidade Federal de Juiz de Fora (UFJF).

**Art.2º** - O NDE, de que trata o presente Regimento, é o órgão consultivo do Departamento de Educação Física da UFJF, Campus Governador Valadares, constituído por grupo de docentes que terão as atribuições de acompanhar, atuar na concepção, na consolidação e na contínua atualização do Projeto Político Pedagógico do Curso de Bacharelado em Educação Física.

### **CAPÍTULO II**

#### **DAS ATRIBUIÇÕES DO NÚCLEO DOCENTE ESTRUTURANTE**

**Art.3º** - São atribuições do NDE:

- I - contribuir para a consolidação do perfil profissional do egresso do curso;
- II - zelar pela integração curricular interdisciplinar entre as diferentes atividades de ensino constantes no currículo;

- III - indicar formas de incentivo ao desenvolvimento de linhas de pesquisa e extensão, oriundas de necessidades da graduação, de exigências do mercado de trabalho e afinadas com as políticas públicas relativas à área de conhecimento do curso;
- IV - zelar pelo cumprimento das Diretrizes Curriculares Nacionais para os Cursos de Graduação.

### **CAPÍTULO III**

#### **DA CONSTITUIÇÃO DO NÚCLEO DOCENTE ESTRUTURANTE**

**Art.4º** - O NDE do Curso de Bacharelado em Educação Física da UFJF, Campus Governador Valadares, será constituído pelos seguintes membros:

- I - Coordenador (a) do curso de Educação Física, que atuará sempre como presidente. Em sua ausência ou impedimento eventual, a vice-coordenação ocupará a função;
- II - E, no mínimo mais quatro docentes efetivos, lotados no Departamento de Educação Física do curso de Bacharelado em Educação Física da UFJF, Campus Governador Valadares.

**Art.5º** - Será competente, para a indicação dos membros do NDE, o Conselho Departamental e, para sua nomeação, o Conselho de Unidade.

**Art.6º** - O mandato dos membros do NDE será de no mínimo 4 (quatro) anos, com possibilidade de recondução.

**Art.7º** - A renovação do NDE deve assegurar a continuidade no processo de acompanhamento do curso, não sendo permitida a substituição total ou de mais de 50% de seus membros por um único ato ou dentro de um período mínimo de 2 (dois) anos.

§ 1º - O prazo do mandato poderá ser abreviado a qualquer tempo em caso de afastamento do servidor para capacitação ou por motivo de saúde, desde que solicitado e aprovado pelo Conselho Departamental.

§ 2º - Pedidos de desligamento do NDE que não se enquadra no artigo anterior devem ser encaminhados ao Conselho Departamental para análise, e posterior aprovação pelo Conselho de Unidade.

**Art.8º** - Os requisitos mínimos para a constituição do NDE são:

- I - 60% dos membros com titulação acadêmica obtida em programas de pós-graduação *stricto sensu*;
- II - ter todos os membros em regime de trabalho de tempo parcial ou integral, sendo pelo menos 20% em tempo integral;

## **CAPÍTULO IV**

### **DAS ATRIBUIÇÕES DO PRESIDENTE DO NÚCLEO DOCENTE ESTRUTURANTE**

**Art.9º** - Compete ao Presidente do NDE:

- I - Convocar e presidir as reuniões, com direito a voz e voto, inclusive o de qualidade;
- II - Representar o NDE junto aos órgãos acadêmicos e administrativos da UFJF, Campus Governador Valadares;
- III - Encaminhar as propostas do NDE ao Conselho Departamental de Educação Física da UFJF, Campus Governador Valadares;
- IV - Designar relator ou comissão para estudo de matéria a ser avaliada e proposta pelo NDE, quando necessário;
- V - Designar um servidor técnico administrativo em educação do departamento para secretariar e lavrar as atas das reuniões;

VI - Coordenar a integração com os demais NDE's e setores com atributos pedagógicos da UFJF, Campus Governador Valadares;

VII - Indicar e apoiar representação e participação de integrantes do NDE em diferentes instâncias acadêmicas.

## **CAPÍTULO V**

### **DAS REUNIÕES DO NÚCLEO DOCENTE ESTRUTURANTE**

**Art. 10º** - O NDE reunir-se-á ordinariamente pelo menos 6 (seis) vezes por ano e, extraordinariamente, sempre que convocado por seu presidente.

§ 1º - As reuniões ordinárias do NDE serão estabelecidas para cada semestre curricular;

§ 2º - A pauta da reunião do NDE deverá ser encaminhada por seu Presidente no prazo mínimo de 2 (dois) dias úteis;

§ 3º - Reunião extraordinária pode ser convocada em caráter de emergência, com no mínimo 1 (um) dia de antecedência, com pauta única.

**Art. 11º** - As decisões do NDE serão tomadas por maioria simples de votos com base no número de presentes em reunião formalmente agendada.

## **CAPÍTULO VI**

### **DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

**Art.12º.** Os casos omissos serão resolvidos pelo NDE e encaminhados para consulta ao Conselho Departamental, e posterior aprovação no Conselho de Unidade.

**Art.13º.** O presente Regimento entra em vigor após aprovação pelo Conselho Departamental do Curso de Bacharelado em Educação Física da UFJF (Campus Governador Valadares) e do Conselho de Unidade.